

Lei nº. 847, de 20 de novembro de 2006.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenção social, a Associação de Desenvolvimento Comunitário Morro do Ferro – ADEMOF, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º A beneficiada deverá fazer prestação de conta do valor recebido até o dia 22 de dezembro do corrente ano, na forma da Contabilidade Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, em 20 de novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário